



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Para:** Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

**Assunto:** Solicitação

**Data:** 07/05/2025

| OBJETO RESUMIDO                                                                                                                                                                                                                     | ANEXOS                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis.                                                                                | 1- Memorandos Internos<br>2- Estudo Técnico Preliminar<br>3- Relação dos Itens<br>4- Termo de Referência |
| TIPO DE OBJETO                                                                                                                                                                                                                      | FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                         |
| Fornecimento de material de consumo                                                                                                                                                                                                 | Fornecimento por item                                                                                    |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                          | TIPO DE LICITAÇÃO                                                                                        |
| Pregão                                                                                                                                                                                                                              | Maior desconto por item                                                                                  |
| FUNDAMENTO                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          |
| Lei Federal nº 14.133/2021<br>Decreto Municipal nº 4.815/2023                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |
| O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. |                                                                                                          |
| PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                          |
| O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.                                                                    |                                                                                                          |
| DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 002/2025.                                                                                                                                                 |                                                                                                          |

**José Epaminondas da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- Informações Gerais**

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Servidor Responsável: José Epaminondas da Silva

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

**Descrição da necessidade da contratação:**

**1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:**

O uso da Tabela SINAPI MG assegura transparência nos processos de aquisição de materiais, garantindo conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis.

A tabela SINAPI MG fornece uma referência padronizada de custos para os materiais de construção, o que ajuda a evitar superfaturamento e promove uma competição mais equitativa entre os fornecedores.

Ao utilizar uma tabela reconhecida como a SINAPI MG, os gestores públicos podem maximizar o uso dos recursos financeiros, garantindo que os valores pagos estejam alinhados com os praticados no mercado.

A Tabela SINAPI MG permite uma fácil comparação de preços entre os diversos materiais disponíveis, facilitando a tomada de decisão e a seleção dos fornecedores mais vantajosos.

Os materiais listados na Tabela SINAPI MG geralmente atendem a padrões de qualidade e confiabilidade, o que reduz os riscos associados à aquisição de materiais de baixa qualidade ou inadequados para o propósito pretendido.

A utilização da Tabela SINAPI MG demonstra o compromisso da administração pública com os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ao redigir a justificativa para a realização da licitação, é importante destacar como a utilização da Tabela SINAPI MG contribui para alcançar esses objetivos, além de qualquer outro aspecto relevante para o contexto específico da aquisição de materiais.

**2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**2.1.** Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

**3 – Requisitos da Contratação:**

**3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:**

**3.1.1.** Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil do mês mais recente disponível, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE, do Estado do Minas Gerais.

**3.1.2.** O licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.1.3.** O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

**3.1.4.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos federais do Orçamento Geral da União.

**3.1.5.** A tabela SINAPI por conter uma pesquisa mensal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o percentual mínimo fixado para o desconto foi atribuído 1 %, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

**3.1.6.** O desconto a ser aplicado para o fornecimento dos produtos deverá sempre ser com base na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível ([https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_648](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648)).

**3.1.7.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, cabendo aos responsáveis pela fiscalização do contrato (Portaria nº 002/2025) verificar a qualidade dos itens.

**3.1.8.** O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Borda da Mata, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo.

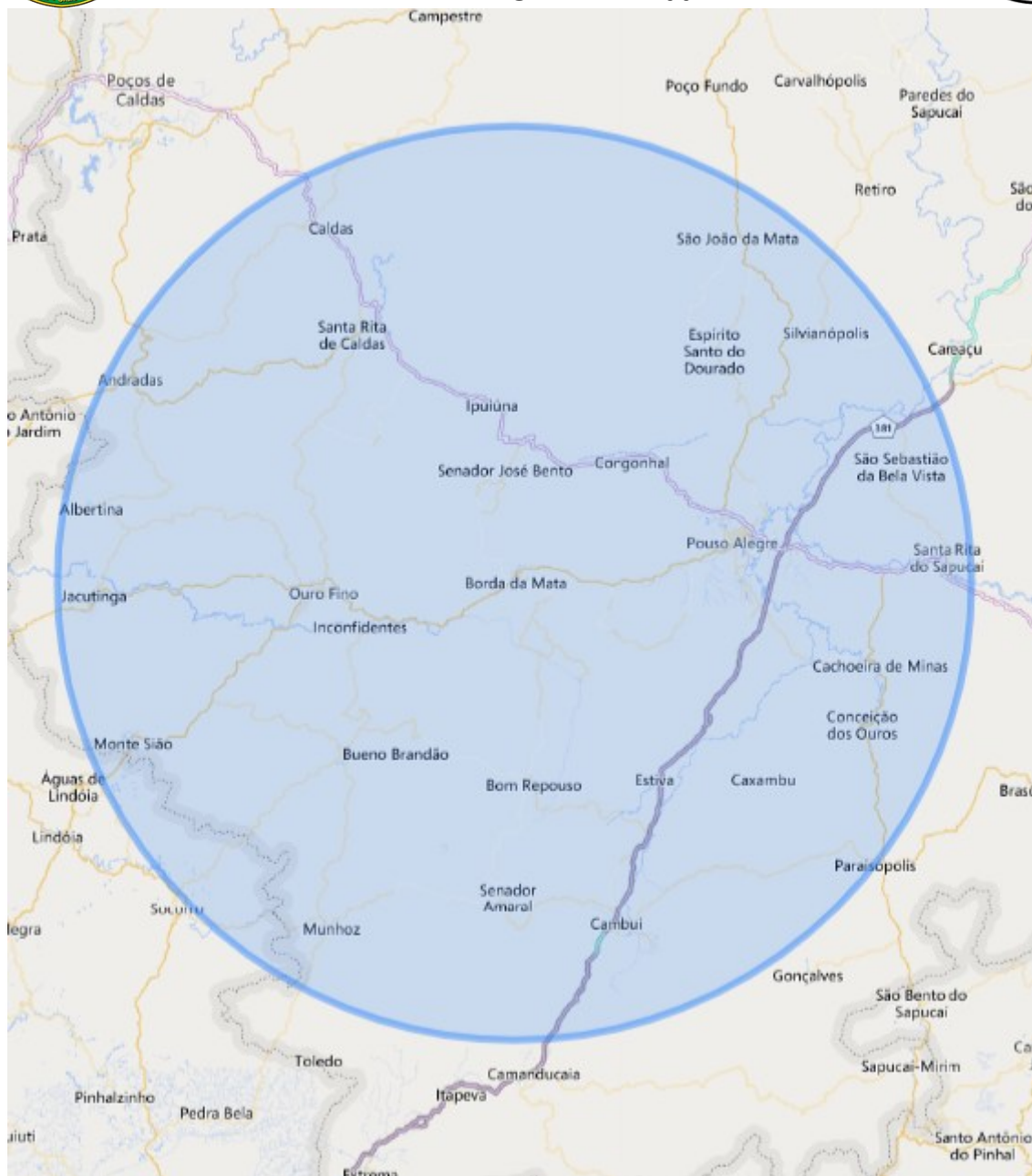
**3.1.9.** Considerando que a licitante vencedora deva entregar o produto dentro do prazo determinado no edital de 05 (cinco) dias úteis no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes pode ocorrer de necessidade de entrega imediata de um determinado item, o que pode se tornar extremamente oneroso para o município, caso tenha se deslocar para a localidade de um fornecedor que seja distante da sede, justificando-se assim uma limitação de quilometragem para fornecimento de tais materiais objeto dessa licitação.

**3.1.10.** A limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada, observando-se na imagem abaixo, vários fornecedores poderão participar do processo, não ocorrendo restrição de competição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**4 – Quantidades:**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | VALOR<br>ESTIMADO<br>R\$ | DESCRIÇÃO           | DESCONTO<br>MÍNIMO<br>ACEITÁVEL<br>% |
|------|--------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| 1    | R\$ 50.000,00            | MATERIAIS ELÉTRICOS | 1% (um por cento)                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



|   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
|---|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|   |                | Abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                                       |                          |
| 2 | R\$ 100.000,00 | <b>MATERIAIS DE PINTURA</b><br>Tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis e rolos e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível))</b> | <b>1% (um por cento)</b> |
| 3 | R\$ 100.000,00 | <b>MATERIAIS HIDRÁULICOS</b><br>Abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixa e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>      | <b>1% (um por cento)</b> |
| 4 | R\$ 30.000,00  | <b>FERRAMENTAS</b><br>Abrangendo aparelho para corte e solda, cortadeira de piso e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                        | <b>1% (um por cento)</b> |
| 5 | R\$ 30.000,00  | <b>MATERIAL DE VIDRAÇARIA</b><br>Abrangendo materiais de vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                                     | <b>1% (um por cento)</b> |

**Prospecção de Soluções**

**5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:**

| SOLUÇÕES                                                          | VANTAGENS                                                                                   | DESVANTAGENS                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>1 – Licitações em apartado para fornecimento dos materiais</i> | <i>Concorrência de vários fornecedores específicos, facilitando a elaboração do edital.</i> | <i>Custo elevado para gestão de diversos certames<br/>Pode ocasionar um valor mais alto para a administração<br/>A confecção de editais em separado geraria uma certa demora para publicação</i> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>2 – Publicação de um edital específico de materiais constantes da Tabela SINAPI MG</i> | <i>- Como é feito sempre, há facilidade na confecção do certame.</i><br><i>- Por ser uma tabela, os valores deverão seguir os descontos ali constantes, sendo mais vantajoso para o município.</i><br><i>- Os descontos dados pelos fornecedores garantirão uma ampla concorrência, bem como o melhor para os cofres públicos.</i> | <i>- Por delimitarmos em uma certa região, o número de fornecedores pode ser menor do que o esperado.</i> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**5.1.** Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística, entende-se como mais adequado: O formato apresentado pela Solução 2, por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

**6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**6.1.** Os valores estimados referentes aos itens devem ser feitos através de pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

**7 - Descrição da solução como um todo:**

**7.1.** Em que pese, os descontos da Tabela SINAPI - MG é a única solução que atende esta demanda.

**8 - Descrição do Restante da Solução:**

**8.1. Prazo da entrega dos produtos:**

**8.1.1.** Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da nota de empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**8.2. Do local da entrega dos produtos:**

**8.2.1.** Os materiais deverão ser entregues em todo o território do município, a critério da administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.3. Condições de Recebimento:**

**8.3.1.** Os produtos serão recebidos:

**8.3.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

**8.3.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.4.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.3.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**

**9.1.** A presente aquisição será realizada por maior desconto por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

**10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**10.1.** A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

**11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

**11.1.** Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes, adquirindo materiais constantes da tabela SINAPI MG com maior desconto, garantindo economicidade aos cofres públicos.

**12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**12.1.** Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de materiais constantes da Tabela SINAPI.

**13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

**13.1.** Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32)

**13.2.** As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

**13.3.** No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



do resíduo produzido.

**Conclusão**

**14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

**14.1.** Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15 – Posicionamento Conclusivo:**

**15.1.** Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

*Borda da Mata, 07 de maio de 2025*

---

**José Epaminondas da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

**Para:** Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

**Assunto:** Solicitação

**Data:** 14/04/2025

| OBJETO RESUMIDO                                                                                                                                                                                                                     | ANEXOS                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis.                                                                                  | <b>1- Memorandos Internos</b><br><b>2- Estudo Técnico Preliminar</b><br><b>3- Relação dos Itens</b><br><b>4- Termo de Referência</b> |
| TIPO DE OBJETO                                                                                                                                                                                                                      | FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                                                     |
| Fornecimento de material de consumo                                                                                                                                                                                                 | Fornecimento por item                                                                                                                |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                          | TIPO DE LICITAÇÃO                                                                                                                    |
| Pregão                                                                                                                                                                                                                              | Menor Preço por item                                                                                                                 |
| FUNDAMENTO                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |
| Lei Federal nº 14.133/2021<br>Decreto Municipal nº 4.815/2023                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                      |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                      |
| O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. |                                                                                                                                      |
| PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |
| O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.                                                                          |                                                                                                                                      |
| DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                      |
| O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº002/2025.                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |

**Hilton de Freitas Paiva**

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- Informações Gerais**

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

Servidor Responsável: Hilton de Freitas Paiva.

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

**Descrição da necessidade da contratação:**

**1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:**

**1.1.** A presente aquisição de faz necessário para atender as necessidades constantes da Secretaria Municipal de Obras, através de fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis mediante a necessidade. A utilização da tabela SINAPI como referência se deve pelo fato de não ser possível prever todos os insumos que serão necessários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando assim que a Contratante adquira todo e qualquer insumo constante na referida tabela, proporcionando uma melhor eficácia, nas entregas dos materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis.

**1.2.** Uma solução viável é a aquisição de materiais constantes na tabela Sinapi – MG, para garantir uma demanda ininterrupta quando necessário, a aquisição de materiais constantes na tabela Sinapi – MG ajudam a manter a eficácia e garante que as demandas da Secretaria Municipal de Obras seja efetuada em tempo hábil.

**1.3.** Portanto, a aquisição de materiais constantes na tabela Sinapi – MG é uma solução confiável, sustentável e eficaz para garantir a continuidade dos serviços e demandas sem acarretar atrasos.

Observando o princípio da eficiência e da economicidade, deverá o estabelecimento estar em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Borda da Mata, tendo em vista a necessidade por motivo de logística e custo. Considerando que em determinados momentos de urgência de materiais, a entrega deverá ser rápida para atender as demandas emergenciais. Considerando que o licitante vencedor deverá entregar o produto dentro do prazo determinado no edital de 05 (cinco) dias no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes poderá ocorrer a necessidade de entrega imediata de um determinado item, o que pode se tornar extremamente oneroso ao município, caso tenha que deslocar para a localidade de um fornecedor que seja distante da sede, justificando assim uma limitação de quilometragem para o fornecimento de tais itens emergenciais dessa licitação.

Limitar empresas dentro de um raio de 50 km para atender à Secretaria Municipal de Obras no fornecimento de materiais na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) pode ser justificado por diversos motivos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



1. **Redução de custos logísticos:** Empresas localizadas mais próximas do local de entrega podem oferecer custos de transporte mais baixos, pois exigem menos combustível e tempo de viagem. Isso pode resultar em preços mais competitivos para os materiais fornecidos.
2. **Agilidade na entrega:** Empresas dentro de um raio de 50 km têm a capacidade de entregar os materiais de forma mais rápida e eficiente, garantindo que os projetos e obras da Secretaria Municipal de Obras não sejam atrasados devido a longos prazos de entrega.
3. **Menor impacto ambiental:** Limitar a área de atendimento a um raio de 50 km pode reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte de materiais, promovendo práticas mais sustentáveis e alinhadas com os objetivos ambientais da prefeitura.
4. **Estímulo à economia local:** Ao privilegiar empresas dentro de um raio específico, a prefeitura pode promover o desenvolvimento econômico local, apoiando negócios da região e estimulando o emprego e o crescimento econômico.
5. **Facilidade de fiscalização e controle:** Limitar as empresas dentro de um raio específico pode facilitar a fiscalização e o controle sobre os fornecedores, pois reduz a complexidade de lidar com uma grande variedade de empresas localizadas em áreas distantes.
6. **Conhecimento do mercado local:** Empresas dentro do raio de 50 km podem ter um conhecimento mais aprofundado das necessidades locais e das condições do mercado, o que pode resultar em uma melhor adequação dos materiais fornecidos às especificidades do projeto.

Ao justificar essa limitação, é essencial comunicar os benefícios associados, como economia de custos, eficiência operacional, impacto ambiental positivo e apoio à economia local, além de garantir que a medida seja proporcional e alinhada com os objetivos da prefeitura.

**1.4.** A limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada, observando-se na imagem abaixo, vários fornecedores poderão participar do processo, não ocorrendo restrição de competição:

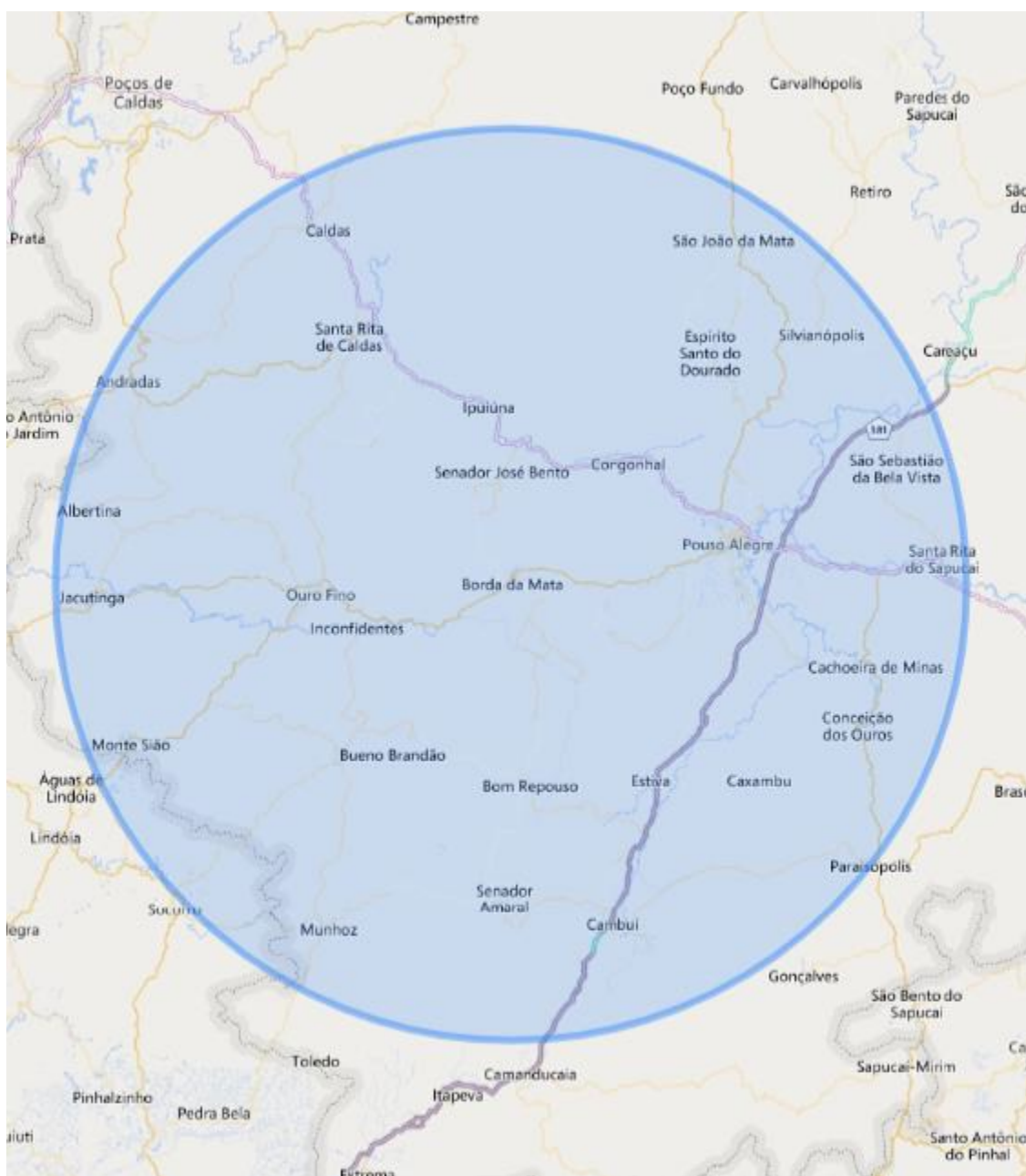


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



## 2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

**2.1.** Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

## 3 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Estimado | Desconto Mínimo Acetável % |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|
| 01   | <b>MATERIAIS DE MARCENARIA</b><br>Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                           | R\$ 450.000,00 |                            |
| 02   | <b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b><br>Abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                         | R\$ 500.000,00 |                            |
| 03   | <b>MATERIAIS DE PINTURA</b><br>Tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis e rolos e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível))</b> | R\$ 500.000,00 |                            |
| 04   | <b>MATERIAIS DE SERRALHERIA</b><br>Abrangendo chapas de aços, discos de corte, EPI e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                      | R\$ 450.000,00 |                            |
| 05   | <b>MATERIAIS HIDRÁULICOS</b><br>Abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixa e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>      | R\$ 450.000,00 |                            |
| 06   | <b>MATERIAL PERMANENTE</b><br>Abrangendo bacia sanitária, fitas e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                                         | R\$ 450.000,00 |                            |
| 07   | <b>FERRAMENTAS</b><br>Abrangendo aparelho para corte e solda, cortadeira de piso e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                        | R\$ 300.000,00 |                            |
| 08   | <b>MATERIAL DE VIDRAÇARIA</b><br>Abrangendo materiais de vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                                     | R\$ 250.000,00 |                            |

**Prospecção de Soluções**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**4 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:**

| SOLUÇÕES                                                                                                                                                                             | VANTAGENS                                                                                                                                                                                  | DESVANTAGENS                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>1 – Licitação por meio de Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI- MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis.</i> | <i>- fornecedores com experiência em materiais listados na tabela SINAPI-MG.<br/>- escolha mais vantagosa para a administração.<br/>- resultados precisos.<br/>-melhor custo benefício</i> | <i>Possíveis variações de preço listados na tabela SINAPI-MG, resultando flutuações nos custos de aquisição dos materiais.<br/>- o custo inicial elevado.</i>                 |
| <i>2 – Adesão por ata de registro de preço.</i>                                                                                                                                      | <i>agilidade na fase licitatória<br/>- busca por cotação</i>                                                                                                                               | <i>- quantitativo disponível pela ata,<br/>- especificações do item que não atendem<br/>-- localização do prestador de serviço que impossibilita a celeridade da entrega.</i> |

As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. O alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos e ou serviços. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

**4.1.** Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado: O formato apresentado pela Solução 1, por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

**4.2.** Conforme pesquisa de mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores, usando-se o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**5.1.** Os valores estimados referentes aos itens constam na proposta anexa. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

**6 - Descrição da solução como um todo:**

**6.1.** A solução visa seguir essa abordagem, é possível garantir o fornecimento eficiente e eficaz de materiais constantes da tabela SINAPI-MG (não desonerada), atendendo às necessidades de construção e manutenção de forma econômica e sustentável.

**7 - Descrição do Restante da Solução:**

**7.1. Prazo da entrega dos produtos:**

**7.1.1.** Até 05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**7.2. Do local da entrega dos produtos:**

**7.2.1.** O fornecimento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Eduardo Amaral, nº 579, Centro- Avenida Edn Maraia da Silva Ribeiro, 890 – bairro Santa Rita - Borda da Mata – MG, CEP: 37.564-000.

**7.3. Condições de Recebimento:**

**7.3.1.** Os produtos serão recebidos:

**7.3.2.** Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação;

**7.3.3.** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante certificação do responsável pela verificação da qualidade do serviço prestado a este órgão público.

**8 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**8.1.** A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

**9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

**9.1.** Ao implementar a aquisição de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada), uma série de resultados pretendidos pode ser alcançada, como continuidade do serviço, redução de interrupções, melhoria na qualidade do serviço prestado, redução de custos de manutenção, sustentabilidade ambiental, conformidade regulatória, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



Em resumo a aquisição de faz necessária para a continuidade dos serviços, melhorar a qualidade, reduzir custos operacionais e promover a sustentabilidade, contribuindo para uma denanda mais eficaz nas manutenções dos bens imoveis.

**10 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**10.1.** Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração do Contrato com a empresa.

**Conclusão**

**14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

**14.1.** Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15 – Posicionamento Conclusivo:**

**15.1.** Assim, entendemos que a prestação de serviço em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

*Borda da Mata, 14 de abril de 2025.*

---

**Hilton de Freitas Paiva**

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Secretaria Municipal Educação

**Para:** Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

**Assunto:** Solicitação

**Data:** 23/04/2025

| OBJETO RESUMIDO                                                                                                                                                                                                                     | ANEXOS                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção, utilizando como critério o maior desconto por item, tomando como referência a Tabela SINAPI, mais atual com desoneração, abrangência Minas Gerais.           | <b>1- Memorandos Internos</b><br><b>2- Estudo Técnico Preliminar</b><br><b>3- Relação dos Itens</b><br><b>4- Termo de Referência</b> |
| TIPO DE OBJETO                                                                                                                                                                                                                      | FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                                                     |
| Fornecimento de material de consumo                                                                                                                                                                                                 | Fornecimento fracionado por item                                                                                                     |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                          | TIPO DE LICITAÇÃO                                                                                                                    |
| Pregão                                                                                                                                                                                                                              | Menor preço por item                                                                                                                 |
| FUNDAMENTO                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |
| Lei Federal nº 14.133/2021<br>Decreto Municipal nº 4.815/2023                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                      |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                      |
| O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. |                                                                                                                                      |
| PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |
| O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 5 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.                                                                           |                                                                                                                                      |
| DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                      |
| O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 002/2025.                                                                                                                                                 |                                                                                                                                      |



**Michely Lupércio da Silva Pereira**  
Secretária Municipal de Educação

## **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **- Informações Gerais**

Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação  
Servidor Responsável: Michely Lupércia da Silva Pereira  
Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

### **Descrição da necessidade da contratação:**

#### **1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de suas atribuições legais e visando garantir a qualidade da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, identifica a necessidade de aquisição de materiais de construção para atender à demanda de manutenção, reparos e pequenas reformas nas escolas e demais prédios vinculados à pasta.

**1.2.** A manutenção adequada dos espaços escolares é fundamental para assegurar um ambiente seguro, acessível e acolhedor para os estudantes, professores e demais profissionais da Educação. Diversas unidades educacionais apresentam necessidades urgentes, como reparos em telhados, pisos, pintura, manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, além da adaptação de espaços para melhor atender às exigências sanitárias, de acessibilidade e segurança.

**1.3.** Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais se faz necessária para:

- Atender às demandas emergenciais de manutenção predial;
- Assegurar o cumprimento do calendário letivo sem prejuízos à aprendizagem;
- Garantir a segurança física dos alunos e servidores;
- Promover um ambiente escolar adequado, salubre e propício ao ensino-aprendizagem;
- Atender às normas técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

**1.4.** A presente solicitação encontra respaldo na legislação vigente e está alinhada com os objetivos do Plano Municipal de Educação, que prevê a melhoria da infraestrutura física das escolas como um dos pilares para a qualidade da educação.

**1.4.** Uma solução viável é a aquisição de materiais constantes na tabela SINAPI – MG, para garantir uma demanda ininterrupta quando necessário, a aquisição de materiais constantes na tabela SINAPI – MG, ajudam a manter a eficácia e garante que as demandas da Secretaria Municipal de Educação sejam efetuadas em tempo hábil. Portanto, a aquisição de materiais constantes na tabela SINAPI – MG é uma solução confiável, sustentável e eficaz para garantir a continuidade dos serviços e demandas sem acarretar atrasos.

**1.5.** Assim, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais de construção, sendo esta uma ação essencial para o bom funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

## **2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**2.1.** Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

## **3 – Requisitos da Contratação:**

### **3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:**

**3.1.1.** O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme itens especificados na tabela SINAPI.

**3.1.2.** Os produtos devem ser novos, de boa qualidade, e estar em conformidade com as especificações.

**3.1.3.** Devem obedecer às normas da ABNT e/ou ANVISA e ser de boa qualidade, atendendo eficazmente à finalidade esperada conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**3.1.4.** O fornecedor deve garantir o fornecimento dos produtos ao longo da vigência do contrato.

**3.1.5.** Todos os custos relacionados à entrega serão de responsabilidade do

fornecedor.

#### 4 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                              | Valor Estimado |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | Materiais de alvenaria abrangendo tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na tabela SINAPI-MG)                                                                                                           | R\$ 20.000,00  |
| 02   | Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-MG) | R\$ 10.000,00  |
| 03   | Materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na tabela SINAPI-MG)                                                                                     | R\$ 15.000,00  |
| 04   | Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG)                     | R\$ 50.000,00  |
| 05   | Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG)                                                        | R\$ 50.000,00  |
| 06   | Materiais de acabamento interno, externo e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG)                                                                                                                 | R\$ 30.000,00  |
| 07   | Materiais de cobertura, abrangendo telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG)                                                                                                        | R\$ 20.000,00  |
| 08   | Materiais de ferro e aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela                                                                         | R\$ 20.000,00  |



|    |                                                                                                                                                     |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|    | SINAPI-MG)                                                                                                                                          |               |
| 09 | Ferramentas em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG) | R\$ 18.500,00 |

## Prospecção de Soluções

### 5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

| SOLUÇÕES                                                                                                                  | VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                         | DESVANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| – Licitação de fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- escolha mais vantajosa para a administração.</li> <li>- melhor custo benefício</li> <li>- estabelecido o Registro de preço, a administração pode solicitar os materiais conforme necessidade.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- o custo inicial levado.</li> <li>- Possíveis variações de preço listados na tabela SINAPI-MG, resultando flutuações nos custos de aquisição dos materiais.</li> <li>- Requer uma abordagem cuidadosa para garantir as necessidades específicas em relação a qualidade,</li> </ul> |
| 2 – adesão por ata de registro de preço                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- agilidade na fase licitatória</li> <li>- busca por cotação</li> </ul>                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- quantitativo disponível pela ata,</li> <li>- especificações do item que não atendem</li> <li>- localização de fornecedor que impossibilita a celeridade da entrega.</li> </ul>                                                                                                    |

**5.1.** Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 1, por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

**5.2.** Conforme pesquisa de mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores, usando-se do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores

fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

## **6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**6.1.** Os valores estimados referentes aos itens deverão ser pesquisados pelo Setor de Licitações Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, por ter servidores capacitados para a pesquisa de preços. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

## **7 - Descrição da solução como um todo:**

**7.1.** No levantamento de mercado, a aquisição dos produtos já especificados para os servidores da administração da Prefeitura de Borda da Mata é a única solução que atende esta demanda.

## **8 - Descrição do Restante da Solução:**

### **8.1. Prazo da entrega dos produtos:**

**8.1.1.** Até 5 (cinco) dias da emissão da Solicitação de Fornecimento.

### **8.2. Do local da entrega dos produtos:**

**8.2.1.** Os materiais deverão ser entregues, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados), nos seguintes endereços, conforme o que constar na respectiva Ordem de Fornecimento:

- CEMEI Professora Ana Maria Cabral dos Santos, Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 – São Judas Tadeu.
- Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, Rua Professor Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro.
- CEMEI Professora Maria das Graças Sousa, Rua Eduardo Amaral, 1221 – São Francisco.
- Escola Municipal Diva Ribeiro dos Santos, Alameda Juscelino Kubitschek, 400 – Santa Rita.
- Escola Municipal Francisco de Souza Costa, Rua Delfino Teodoro Borges, 300 – Nossa Senhora de Fátima.

- Escola Municipal Antônio Marques da Silva, Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 – Santa Cruz.
- Escola Municipal Benedita Braga Cobra, Avenida Wilson Megale, 851, Centro.
- Secretaria Municipal de Educação, Praça Antônio Megale, 86 – Centro.
- Centro de Atendimento Especializado do Transtorno do Espectro Autista, Avenida Wilson Megale, 815 – Centro.
- CEMEI Vicentina Luiz Paulino, Rua Gabriel Amador do Couto, s/n.º - Distrito do Cervo.

### **8.3. Condições de Recebimento:**

#### **8.3.1. Os produtos serão recebidos:**

**8.3.2.** Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva autorização de fornecimento, bem como a qualidade e quantidade do material;

**8.3.3.** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante certificação do responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos objetos.

**8.3.4.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**8.3.5.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor requisitante, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

## **9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**

**9.1.** A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

## **10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**10.1.** A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

## **11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

**11.1.** Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores. Sendo assim, destaca-se o elucidado abaixo. Em resumo, a licitação de materiais de construção para manutenção dos bens públicos tem o potencial de trazer uma série de benefícios tangíveis e intangíveis, promovendo uma gestão mais eficiente, segura e profissional dos serviços públicos municipais.

## **12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**12.1.** Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de materiais de construção e posterior fornecimento aos servidores usuários.

## **13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

**13.1.** Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável ( Lei nº 12.305/2010, art. 32).

**13.2.** As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

**13.3.** No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

## **Conclusão**

## **14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

**14.1.** Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **15 – Posicionamento Conclusivo:**

**15.1.** Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 23 de abril de 2025.



**Michely Lupércio da Silva Pereira**  
Diretora de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento Municipal de Turismo e Cultura**

**Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado**

**Assunto: Solicitação**

**Data: 07/05/2024**

| <b>OBJETO RESUMIDO</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>ANEXOS</b>                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis.                                                  | <b>1- Memorandos Internos</b><br><b>2- Estudo Técnico Preliminar</b><br><b>3- Relação dos Itens</b><br><b>4- Termo de Referência</b> |
| <b>TIPO DE OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO</b>                                                                                              |
| Fornecimento de material de consumo                                                                                                                                                                                                 | Fornecimento por item                                                                                                                |
| <b>MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                             |
| Pregão                                                                                                                                                                                                                              | Maior desconto por item                                                                                                              |
| <b>FUNDAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                      |
| Lei Federal nº 14.133/2021<br>Decreto Municipal nº 4.815/2023                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                      |
| <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                      |
| O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. |                                                                                                                                      |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO</b>                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                      |
| O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.                                                                    |                                                                                                                                      |
| <b>DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                      |
| O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |

**Mylene dos Santos Soldani Silva**

Diretora do departamento de Turismo e Cultura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- Informações Gerais**

Área solicitante: **Departamento Municipal de Turismo e Cultura**

Servidor Responsável: **Mylene dos Santos Soldani Silva**

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

**Descrição da necessidade da contratação:**

**1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:**

O uso da Tabela SINAPI MG assegura transparência nos processos de aquisição de materiais, garantindo conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis.

A tabela SINAPI MG fornece uma referência padronizada de custos para os materiais de construção, o que ajuda a evitar superfaturamento e promove uma competição mais equitativa entre os fornecedores.

Ao utilizar uma tabela reconhecida como a SINAPI MG, os gestores públicos podem maximizar o uso dos recursos financeiros, garantindo que os valores pagos estejam alinhados com os praticados no mercado.

A Tabela SINAPI MG permite uma fácil comparação de preços entre os diversos materiais disponíveis, facilitando a tomada de decisão e a seleção dos fornecedores mais vantajosos.

Os materiais listados na Tabela SINAPI MG geralmente atendem a padrões de qualidade e confiabilidade, o que reduz os riscos associados à aquisição de materiais de baixa qualidade ou inadequados para o propósito pretendido.

A utilização da Tabela SINAPI MG demonstra o compromisso da administração pública com os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ao redigir a justificativa para a realização da licitação, é importante destacar como a utilização da Tabela SINAPI MG contribui para alcançar esses objetivos, além de qualquer outro aspecto relevante para o contexto específico da aquisição de materiais.

**2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**2.1.** Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



PCA elaborado para este exercício.

**3 – Requisitos da Contratação:**

**3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:**

**3.1.1.** Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil do mês mais recente disponível, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE, do Estado do Minas Gerais.

**3.1.2.** O licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.

**3.1.3.** O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

**3.1.4.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos federais do Orçamento Geral da União.

**3.1.5.** A tabela SINAPI por conter uma pesquisa mensal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o percentual mínimo fixado para o desconto foi atribuído 1 %, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

**3.1.6.** O desconto a ser aplicado para o fornecimento dos produtos deverá sempre ser com base na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível  
([https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_648](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648)).

**3.1.7.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, cabendo aos responsáveis pela fiscalização do contrato (Portaria nº 63/2023) verificar a qualidade dos itens.

**3.1.8.** O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Borda da Mata, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



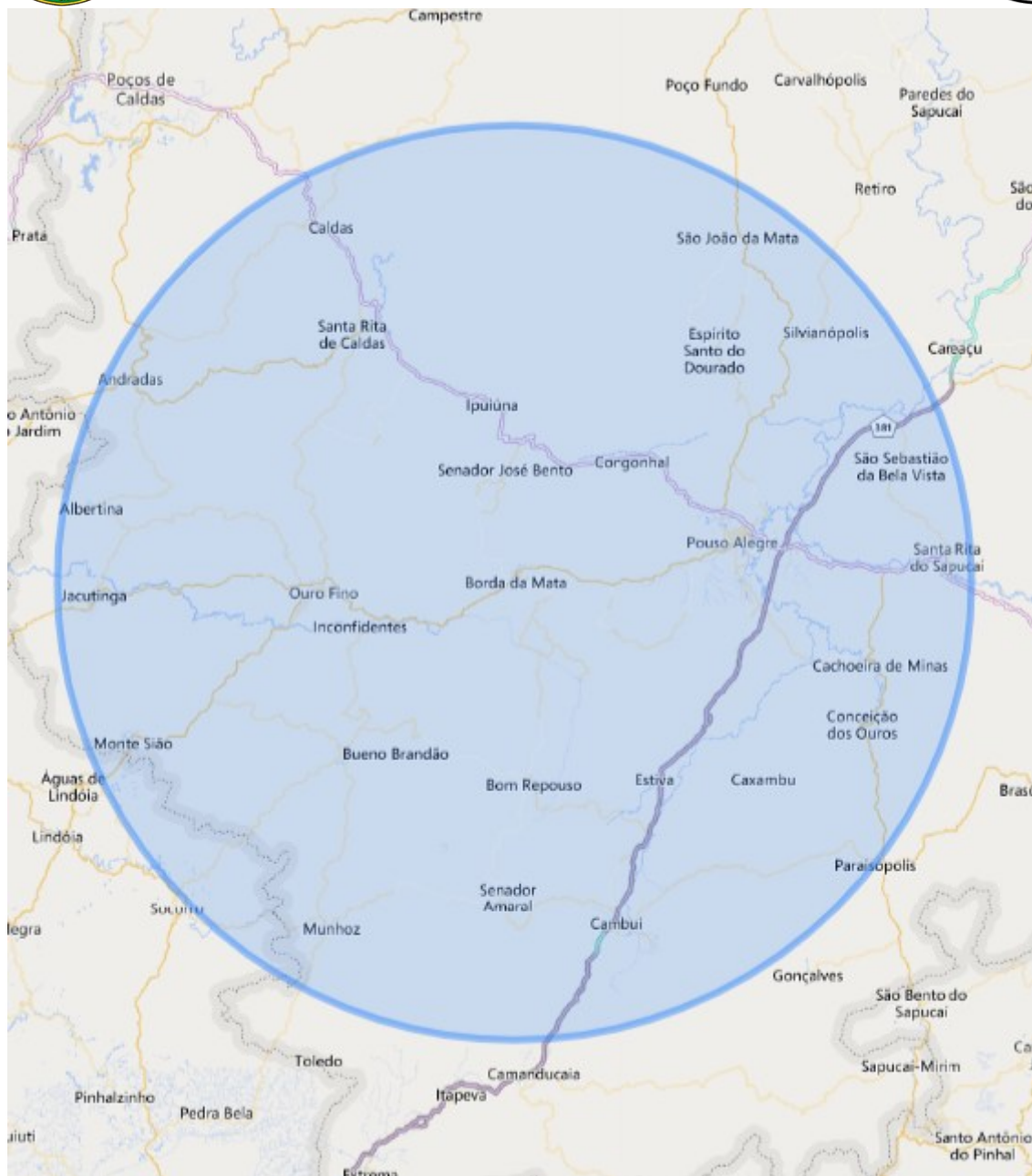
**3.1.9.** Considerando que a licitante vencedora deva entregar o produto dentro do prazo determinado no edital de 05 (cinco) dias úteis no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes pode ocorrer de necessidade de entrega imediata de um determinado item, o que pode se tornar extremamente oneroso para o município, caso tenha se deslocar para a localidade de um fornecedor que seja distante da sede, justificando-se assim uma limitação de quilometragem para fornecimento de tais materiais objeto dessa licitação.

**3.1.10.** A limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada, observando-se na imagem abaixo, vários fornecedores poderão participar do processo, não ocorrendo restrição de competição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**4 – Quantidades:**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | CÓD | VALOR<br>ESTIMADO<br>R\$ | DESCRIÇÃO | DESCONTO<br>MÍNIMO<br>ACEITÁVEL<br>% |
|------|-----|--------------------------|-----------|--------------------------------------|
|------|-----|--------------------------|-----------|--------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



|   |               |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
|---|---------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 | 20704<br>5622 | R\$<br>130.000,00 | <b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b><br>Abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                        | <b>1% (um por cento)</b> |
| 2 | 27918<br>5622 | R\$<br>125.000,00 | <b>MATERIAIS DE PINTURA</b><br>Tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis e rolos e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b> | <b>1% (um por cento)</b> |
| 3 | 20702<br>5622 | R\$<br>30.000,00  | <b>MATERIAIS HIDRÁULICOS</b><br>Abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixa e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>     | <b>1% (um por cento)</b> |
| 4 | 27922<br>5622 | R\$<br>40.000,00  | <b>FERRAMENTAS</b><br>Abrangendo aparelho para corte e solda, cortadeira de piso e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                       | <b>1% (um por cento)</b> |
| 5 | 27923<br>5622 | R\$<br>84.000,00  | <b>MATERIAL DE VIDRAÇARIA</b><br>Abrangendo materiais de vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                                    | <b>1% (um por cento)</b> |

**Prospecção de Soluções**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:**

| SOLUÇÕES                                                                                  | VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESVANTAGENS                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>1 – Licitações em apartado para fornecimento dos materiais</i>                         | <i>Concorrência de vários fornecedores específicos, facilitando a elaboração do edital.</i>                                                                                                                                                                                                                                        | <i>Custo elevado para gestão de diversos certames</i><br><i>Pode ocasionar um valor mais alto para a administração</i><br><i>A confecção de editais em separado geraria uma certa demora para publicação</i> |
| <i>2 – Publicação de um edital específico de materiais constantes da Tabela SINAPI MG</i> | <i>- Como é feito sempre, há facilidade na confecção do certame.</i><br><i>- Por ser uma tabela, os valores deverão seguir os descontos ali constantes, sendo mais vantajoso para o município.</i><br><i>- Os descontos dados pelos fornecedores garantirão uma ampla concorrência, bem como o melhor para os cofres públicos.</i> | <i>- Por delimitarmos em uma certa região, o número de fornecedores pode ser menor do que o esperado.</i>                                                                                                    |

**5.1.** Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística, entende-se como mais adequado: O formato apresentado pela Solução 2, por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

**6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**6.1.** Os valores estimados referentes aos itens devem ser feitos através de pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

**7 - Descrição da solução como um todo:**

**7.1.** Em que pese, os descontos da Tabela SINAPI - MG é a única solução que atende esta demanda.

**8 - Descrição do Restante da Solução:**

**8.1. Prazo da entrega dos produtos:**

**8.1.1.** Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da nota de empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**8.2. Do local da entrega dos produtos:**

**8.2.1.** Os materiais deverão ser entregues em todo o território do município, a critério da administração.

**8.3. Condições de Recebimento:**

**8.3.1.** Os produtos serão recebidos:

**8.3.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

**8.3.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.4.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.3.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**

**9.1.** A presente aquisição será realizada por maior desconto por item e sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

**10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**10.1.** A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

**11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

**11.1.** Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes, adquirindo materiais constantes da tabela SINAPI MG com maior desconto, garantindo economicidade aos cofres públicos.

**12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**12.1.** Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de materiais constantes da Tabela SINAPI.

**13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

**13.1.** Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável ( Lei nº 12.305/2010, art. 32)

**13.2.** As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

**13.3.** No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

**Conclusão**

**14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

**14.1.** Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15 – Posicionamento Conclusivo:**

**15.1.** Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

*Borda da Mata, 07 de Maio de 2025.*

---

**Mylene dos Santos Soldani Silva**  
Diretora do departamento de Turismo e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Para:** Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

**Assunto:** Solicitação

**Data:** 24/04/2025

| OBJETO RESUMIDO                                                                                                                                                                                                                     | ANEXOS                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis.                                                  | <b>1- Memorandos Internos</b><br><b>2- Estudo Técnico Preliminar</b><br><b>3- Relação dos Itens</b><br><b>4- Termo de Referência</b> |
| TIPO DE OBJETO                                                                                                                                                                                                                      | FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                                                     |
| Fornecimento de material de consumo                                                                                                                                                                                                 | Fornecimento por item                                                                                                                |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                          | TIPO DE LICITAÇÃO                                                                                                                    |
| Pregão                                                                                                                                                                                                                              | Maior desconto por item                                                                                                              |
| FUNDAMENTO                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |
| Lei Federal nº 14.133/2021<br>Decreto Municipal nº 4.815/2023                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                      |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                      |
| O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. |                                                                                                                                      |
| PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |
| O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.                                                                    |                                                                                                                                      |
| DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                      |
| O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |

THIAGO PALMEIRA DE SENNA  
LIMA:00943864631  
Assinado de forma digital por  
THIAGO PALMEIRA DE SENNA  
LIMA:00943864631  
Dados: 2025.04.24 08:04:20 -03'00'

**Thiago Palmeira de Senna Lima**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- Informações Gerais**

Área solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Servidor Responsável: Thiago Palmeira de Senna Lima

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO  
DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

**Descrição da necessidade da contratação:**

**1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:**

O uso da Tabela SINAPI MG assegura transparência nos processos de aquisição de materiais, garantindo conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis.

A tabela SINAPI MG fornece uma referência padronizada de custos para os materiais de construção, o que ajuda a evitar superfaturamento e promove uma competição mais equitativa entre os fornecedores.

Ao utilizar uma tabela reconhecida como a SINAPI MG, os gestores públicos podem maximizar o uso dos recursos financeiros, garantindo que os valores pagos estejam alinhados com os praticados no mercado.

A Tabela SINAPI MG permite uma fácil comparação de preços entre os diversos materiais disponíveis, facilitando a tomada de decisão e a seleção dos fornecedores mais vantajosos.

Os materiais listados na Tabela SINAPI MG geralmente atendem a padrões de qualidade e confiabilidade, o que reduz os riscos associados à aquisição de materiais de baixa qualidade ou inadequados para o propósito pretendido.

A utilização da Tabela SINAPI MG demonstra o compromisso da administração pública com os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ao redigir a justificativa para a realização da licitação, é importante destacar como a utilização da Tabela SINAPI MG contribui para alcançar esses objetivos, além de qualquer outro aspecto relevante para o contexto específico da aquisição de materiais.

**2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**2.1.** Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

**3 – Requisitos da Contratação:**

**3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.1.1.** Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil do mês mais recente disponível, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE, do Estado do Minas Gerais.

**3.1.2.** O licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.

**3.1.3.** O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

**3.1.4.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos federais do Orçamento Geral da União.

**3.1.5.** A tabela SINAPI por conter uma pesquisa mensal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o percentual mínimo fixado para o desconto foi atribuído 1 %, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

**3.1.6.** O desconto a ser aplicado para o fornecimento dos produtos deverá sempre ser com base na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível  
([https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_648](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648)).

**3.1.7.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, cabendo aos responsáveis pela fiscalização do contrato (Portaria nº 63/2023) verificar a qualidade dos itens.

**3.1.8.** O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Borda da Mata, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo.

**3.1.9.** Considerando que a licitante vencedora deva entregar o produto dentro do prazo determinado no edital de 05 (cinco) dias úteis no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes pode ocorrer de necessidade de entrega imediata de um determinado item, o que pode se tornar extremamente oneroso para o município, caso tenha se deslocar para a



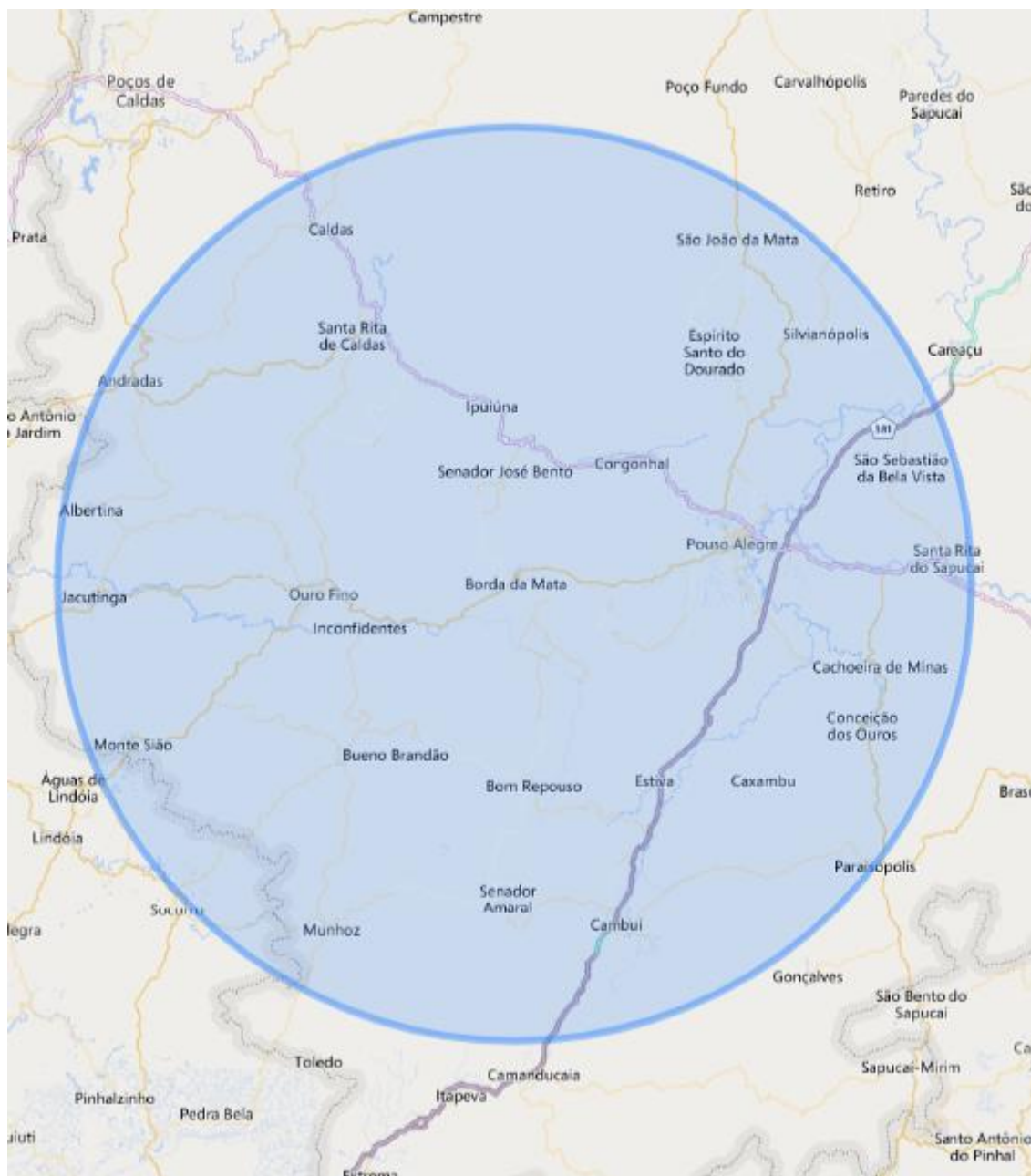
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



localidade de um fornecedor que seja distante da sede, justificando-se assim uma limitação de quilometragem para fornecimento de tais materiais objeto dessa licitação.

**3.1.10.** A limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada, observando-se na imagem abaixo, vários fornecedores poderão participar do processo, não ocorrendo restrição de competição:



**4 – Quantidades:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | CÓD           | VALOR<br>ESTIMADO<br>R\$ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCONTO<br>MÍNIMO<br>ACEITÁVEL<br>% |
|------|---------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1    | 20704<br>5622 | R\$<br>100.000,00        | <b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b><br>Abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                        | <b>1% (um por cento)</b>             |
| 2    | 27918<br>5622 | R\$<br>100.000,00        | <b>MATERIAIS DE PINTURA</b><br>Tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis e rolos e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b> | <b>1% (um por cento)</b>             |
| 3    | 20702<br>5622 | R\$<br>50.000,00         | <b>MATERIAIS HIDRÁULICOS</b><br>Abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixa e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>     | <b>1% (um por cento)</b>             |
| 4    | 27922<br>5622 | R\$<br>50.000,00         | <b>FERRAMENTAS</b><br>Abrangendo aparelho para corte e solda, cortadeira de piso e demais acessórios, complementos e afins.<br><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b>                                                                                       | <b>1% (um por cento)</b>             |
| 5    | 27923<br>5622 | R\$<br>100.000,00        | <b>MATERIAL DE VIDRAÇARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>1% (um por cento)</b>             |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



|  |  |  |                                                                                                                                                                                |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p>Abrangendo materiais de vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins.</p> <p><b>(baseado na Tabela SINAPI-MG não desonerado do mês mais recente disponível)</b></p> |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Prospecção de Soluções**

**5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:**

| SOLUÇÕES                                                                                  | VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESVANTAGENS                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>1 – Licitações em apartado para fornecimento dos materiais</i>                         | <i>Concorrência de vários fornecedores específicos, facilitando a elaboração do edital.</i>                                                                                                                                                                                                                                        | <i>Custo elevado para gestão de diversos certames</i><br><i>Pode ocasionar um valor mais alto para a administração</i><br><i>A confecção de editais em separado geraria uma certa demora para publicação</i> |
| <i>2 – Publicação de um edital específico de materiais constantes da Tabela SINAPI MG</i> | <i>- Como é feito sempre, há facilidade na confecção do certame.</i><br><i>- Por ser uma tabela, os valores deverão seguir os descontos ali constantes, sendo mais vantajoso para o município.</i><br><i>- Os descontos dados pelos fornecedores garantirão uma ampla concorrência, bem como o melhor para os cofres públicos.</i> | <i>- Por delimitarmos em uma certa região, o número de fornecedores pode ser menor do que o esperado.</i>                                                                                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5.1.** Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística, entende-se como mais adequado: O formato apresentado pela Solução 2, por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

**6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**6.1.** Os valores estimados referentes aos itens devem ser feitos através de pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

**7 - Descrição da solução como um todo:**

**7.1.** Em que pese, os descontos da Tabela SINAPI - MG é a única solução que atende esta demanda.

**8 - Descrição do Restante da Solução:**

**8.1. Prazo da entrega dos produtos:**

**8.1.1.** Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da nota de empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**8.2. Do local da entrega dos produtos:**

**8.2.1.** Os materiais deverão ser entregues em todo o território do município, a critério da administração.

**8.3. Condições de Recebimento:**

**8.3.1.** Os produtos serão recebidos:

**8.3.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

**8.3.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.4.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.3.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**

**9.1.** A presente aquisição será realizada por maior desconto por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

**10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**10.1.** A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

**11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

**11.1.** Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes, adquirindo materiais constantes da tabela SINAPI MG com maior desconto, garantindo economicidade aos cofres públicos.

**12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**12.1.** Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de materiais constantes da Tabela SINAPI.

**13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

**13.1.** Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável ( Lei nº12.305/2010, art. 32)

**13.2.** As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

**13.3.** No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

**Conclusão**

**14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**14.1.** Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15 – Posicionamento Conclusivo:**

**15.1.** Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

*Borda da Mata, 24 de abril de 2025*

THIAGO PALMEIRA DE SENNA  
LIMA:0094386463  
1

Assinado de forma digital  
por THIAGO PALMEIRA DE  
SENNA LIMA:00943864631  
Dados: 2025.04.24 08:04:41  
-03'00'

---

**Thiago Palmeira de Senna Lima**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social